

ANEXO VIII

MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO - PESSOA JURÍDICA

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE URUTAÍ, inscrito no CNPJ n.º 11.675.013/0001-87, com sede administrativa na Rua São Paulo, s/n.º, Centro, Urutaí-GO - CEP 75.790-000, neste ato representada pela sua Gestora, a Secretária Municipal de Saúde Sra. _____, brasileira, _____, portadora da cédula de identidade n.º _____, inscrita no CPF n.º _____, residente e domiciliada na cidade de Urutaí- GO, de agora em diante denominado simplesmente **CRENCIANTE**, e, de outro lado a empresa, _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º _____ e no Conselho _____ sob o n.º _____, com sede na _____, n.º _____, qd. _____, lt. _____, _____, neste ato representada pelo(a) sócio(a) proprietário(a), _____ brasileiro(a), _____, portador(a) da cédula de identidade n.º _____, inscrita no CPF n.º _____, residente e domiciliado (a) na _____, n.º _____, qd. _____, lt. _____, _____, doravante designado **CRENCIADO(A)**, celebram nos termos da **Resolução Normativa 017/98 do TCM-GO** este Credenciamento para prestação de serviços, mediante as cláusulas seguintes, Processo administrativo n.º 001/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este termo de credenciamento decorre da Resolução Normativa 017/98 do TCM-GO e do procedimento administrativo chamamento público, referente ao Credenciamento, cujo Edital é n.º 001/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E LOCAL DE ATENDIMENTO: O **CRENCIADO(A)** se compromete a prestar os serviços de _____, junto _____, no Município de Urutaí – Goiás, conforme estabelecido na cláusula quarta deste termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA: A vigência do presente instrumento de credenciamento será pelo prazo de _____ (_____) meses, contados a partir de sua assinatura.

Parágrafo Primeiro: O presente credenciamento terá vigência de _____ de _____ a _____ de _____.

Parágrafo Segundo: A vigência do presente termo poderá ser prorrogado, a exclusivo critério da Administração, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93, observadas as disposições legais pertinentes a matéria.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE ATENDIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro: O CREDENCIADO(A) prestará os serviços objeto do presente instrumento da seguinte forma: _____, conforme normas e diretrizes do Ministério da Saúde, bem como disposições do Edital de Credenciamento n.º 001/2022.

Parágrafo Segundo: O CREDENCIADO(A) obrigará-se a observar rigidamente os princípios e normas técnicas que regem sua profissão, comprometendo-se manter elevado padrão ético de assistência de sua especialidade.

Parágrafo Terceiro: O credenciado deverá observar fielmente as orientações e normas baixadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO: Pela execução do objeto deste termo de credenciamento, o CREDENCIANTE pagará ao CREDENCIADO a importância estimada de R\$ _____ (_____) mensais, perfazendo o presente termo o montante de R\$ _____ (_____).

Parágrafo Primeiro - O pagamento será efetuado pelo CREDENCIANTE através dos Recursos do Fundo Municipal de Saúde, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente.

Parágrafo Segundo - O credenciado deverá apresentar prova de regularidade junto ao INSS, sendo esta, condição necessária para efetivação do pagamento.

Parágrafo Terceiro – No caso de deslocamentos da equipe de enfermagem, ou seja, técnicos de enfermagem e enfermeiros no acompanhamento de pacientes, os valores de custeio serão pagos de acordo com a distância percorrida, mediante comprovação através relatório e na mesma data do pagamento mensal, obedecendo a tabela inclusa no termo de referência do Edital de Credenciamento n. 001/2022.

Parágrafo Quarto – Os deslocamentos da equipe de enfermagem serão definidos pelo seu Coordenador.

VALORES DE CUSTEIO PARA DESLOCAMENTO (EQUIPE DE ENFERMAGEM)		
OCUPAÇÕES	DISTÂNCIA PERCORRIDA (QUILÔMETROS)	VALOR DO CUSTEIO
TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM	ACIMA DE 50 QUILÔMETROS	R\$: 180,00
ENFERMEIRO(A)		R\$: 250,00

CLÁUSULA SEXTA – DAS FALTAS AOS ATENDIMENTOS: Dado a natureza e complexidade dos serviços a serem prestados e executados, e ainda o objetivo de atendimento a população, o Credenciado(a), deixando de prestar o atendimento ao público, dentro dos períodos determinados pela Secretaria Municipal de Saúde, não terá direito ao recebimento dos dias faltosos ou reclamados e na reincidência será aplicada as sanções previstas neste instrumento e na legislação aplicada ao assunto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCINDIBILIDADE: Ocorrendo situações em que se tornem impossíveis a continuidade da prestação de serviços em qualquer tempo, tais como a insuficiência de recursos financeiros, será o presente instrumento rescindido pelo CREDENCIANTE, mediante aviso ao CREDENCIADO(A), com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Parágrafo Primeiro- Ressalvada a hipótese do *caput*, a parte que pretender a rescisão do credenciamento, independentemente de infração às suas cláusulas, deverá notificar esta sua intenção à outra, por escrito, com prazo mínimo de 15 (quinze) dias, contado a partir da data da entrega do aviso.

Parágrafo Segundo - Este termo de credenciamento se considerará automaticamente rescindido pelo inadimplemento, obrigando-se a parte infratora ao pagamento de uma multa estimada em 2% (dois por cento) sobre o valor global do presente instrumento.

Parágrafo Terceiro - A critério da administração e havendo interesse público, este termo poderá ser rescindido, unilateralmente, dispensadas as exigências e sanções previstas na legislação pertinente.

Parágrafo Quarto - Este termo poderá ser rescindido por mútuo acordo entre as partes, mediante manifestação dos interessados e com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa com o presente credenciamento correrá a conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2022, assim discriminada:_____.

CLÁUSULA NONA – DOS ENCARGOS SOCIAIS: As despesas decorrentes de obrigações fiscais e encargos sociais correrão por conta do Credenciado.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro – Obrigações da Credenciante:

- a) Fazer os pagamentos nos prazos pactuados.
- b) Outras obrigações necessárias e exigíveis a cada caso.
- c) Exercer a fiscalização e acompanhamento para que o credenciado tenha condições de desenvolver suas atividades de atendimento à população;

Parágrafo Segundo – Obrigações do Credenciado:

- a) Realizar o atendimento na forma pactuada e dentro das normas que regulamentam o assunto e /ou profissão. Encaminhar a documentação da fatura de forma detalhada com indicação do quantitativo de procedimentos, preço unitário e total.
- b) Informar ao FMS qualquer irregularidade com o encaminhamento dos pacientes.
- c) Responsabilizar-se direta e indiretamente pelo pessoal disponibilizado, para a prestação dos serviços credenciados, inclusive quanto a direitos trabalhistas, previdenciários e outros legais e exigíveis na forma da lei.
- d) Cumprir a carga horária estipulada no termo de credenciamento;
- e) Informar o endereço pessoal eletrônico da pessoa jurídica e do Responsável Técnico.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO

CRENCIAMENTO: Fica designado como responsável pela gestão, fiscalização e a execução do credenciamento o(a) servidor(a) da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde (a) qual terá as seguintes atribuições:

- a) Apresentar relatório sobre a execução do credenciamento, indicando carga horária trabalhada, ausências justificadas ou não, total de procedimentos realizados no mês, etc.;
- b) Receber as faturas mensais, conferir, atestar a execução dos serviços e dar entrada no Protocolo Geral;
- c) Observar na execução do credenciamento as responsabilidades do credenciado e tomar as medidas necessárias, conforme cada caso;
- d) Acompanhar e observar que as faturas não ultrapassem os valores mensais definidos para cada credenciamento, atestando o saldo de recursos orçamentário;
- e) Responder administrativamente pelos casos que venham ocorrer em prejuízo a regularidade e qualidade dos serviços, nos casos em que ficar comprovada sua omissão no cumprimento das exigências legais;
- f) Solicitar ao setor competente em tempo hábil a emissão de termo aditivo na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REALINHAMENTO DE PREÇOS/VALORES:

Os valores do presente credenciamento poderão ser realinhados, desde que com a anuência e/ou autorização do Conselho Municipal de Saúde, através de deliberação do mesmo, aprovada em Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CRENCIAMENTO: O

presente termo de credenciamento poderá ser retificado e ratificado por conveniência das partes, através de termo aditivo, observadas as disposições legais pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:** Não há entre o **CRENCIANTE** e **CRENCIADO(A)** qualquer vínculo empregatício, pois não há nenhuma relação contratual trabalhista. Assim sendo, qualquer eventual reclamação trabalhista não terá fundamentação legal nem amparo jurídico.

Parágrafo Primeiro - É vedado ao **CRENCIADO(A)** delegar ou transferir a terceiros no todo ou em parte, os serviços objeto deste termo de credenciamento.

Parágrafo Segundo - É vedado ao **CRENCIADO(A)** cobrar dos enfermos e pacientes quaisquer importância, seja a que título for.

Parágrafo Terceiro -O **CRENCIADO(A)** responderá administrativamente através de sindicância instaurada pela Secretaria Municipal de Saúde, para apuração dos fatos e se pertinente, civil e criminalmente, caso venha a descumprir qualquer cláusula deste instrumento, bem como responderá ao Código de Ética do Conselho correspondente a área de atuação do profissional contratado, importando ainda no seu descredenciamento automático.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos ou não previstos neste Termo serão resolvidos pela Legislação Civil vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA –**DO FORO:** Os interessados elegem o foro da Comarca de Urutaí-GO, para resolver litígio ou pendência judicial, que eventualmente possam ocorrer, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo que a tudo presenciaram e a tudo se reportam, para que produza os efeitos legais.

Urutaí-GO, aos _____ dias do mês de _____ de 2022.

Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde
CRENCIANTE

CRENCIADO(A)

Testemunhas:

1ª) CPF:

2ª) CPF: